

# FOLHA INFORMATIVA

Fevereiro 2015

## DA DIRECÇÃO

Teve lugar no passado dia **31 de Janeiro** a **2ª reunião com Associados, em Viana do Castelo.**

Estiveram presentes nesta reunião, para além de toda a Direcção, aproximadamente 50 associados, os quais foram muito participativos e intervenientes, colocando questões e solicitando esclarecimentos acerca de todos os assuntos da ordem de trabalhos, nomeadamente: a nova lei dos Combustíveis Low Cost; lei dos licenciamentos de postos de abastecimento; as coimas do gasóleo agrícola; o pagamento do trabalho suplementar; as negociações do CCT da ANAREC; a documentação obrigatória nos veículos automóveis para apresentação às autoridades fiscalizadoras, etc..

**É intenção da Direcção continuar a realizar estas reuniões nas várias zonas do País, de forma a ouvir as sugestões dos Associados.**

**A próxima reunião vai ter lugar em Coimbra, no final do mês de Fevereiro.**  
Brevemente daremos mais informações.



### Nesta edição:

- Da Direcção
- Combustíveis simples nos PAC
- Trabalho suplementar no CCT da ANAREC
- Pagamento em duodécimos dos subsídios de férias e de Natal
- 3ª feira de Carnaval no CCT da ANAREC
- Taxas dos sacos plástico
- Veículos a apreender

## COMBUSTÍVEIS SIMPLES NOS PAC

Foi publicada em 16/01 a já aguardada Lei nº 6/2015 que estabelece a inclusão dos combustíveis simples nos postos de abastecimento.

Assim, a partir de 16/04/2015 **todos os postos de abastecimento de combustíveis passam a estar obrigados a comercializar gasóleo e gasolina simples.**

São também introduzidas novas obrigações no que respeita à informação aos consumidores. Assim, é obrigatória a rotulagem da gasolina e do gasóleo disponibilizados nos postos de abastecimento.

As bombas de combustível simples têm que ter afixada uma **identificação distintiva do combustível disponibilizado**; assim como

Visite-nos em [www.anarec.pt](http://www.anarec.pt)

as bombas de combustíveis aditivados têm que ter **informação detalhada aos consumidores relativa a tal aditivação**, especificando os aditivos através da nomenclatura IUPAC (União Internacional de Química Pura e Aplicada) e a respetiva concentração no combustível, expressa em miligramas por litro de combustível. Irá ser ainda publicada a Portaria a definir estes modelos, pelo que logo que a mesma seja publicada informaremos os Associados.

Os postos de abastecimento localizados em território continental têm ainda que **comunicar à ENMC** - Entidade Nacional para o Mercado de Combustíveis **os montantes faturados e as respetivas quantidades de gasolina e gasóleo rodoviários simples vendidos**, em suporte digital e no prazo de 60 dias após o termo do mês a que se refere.

## **TRABALHO SUPLEMENTAR NO CCT DA ANAREC**

A partir de 01/01/2015 voltaram a estar em vigor as cláusulas 17<sup>a</sup>, 30<sup>a</sup> e 31<sup>a</sup> do Contrato Coletivo do Trabalho da ANAREC relativas ao pagamento do trabalho suplementar, do trabalho prestado nos dias de descanso semanal e do trabalho prestado em dias feriado.

A prestação de trabalho suplementar confere ao trabalhador o direito a uma retribuição especial, que será igual à retribuição normal acrescida das seguintes percentagens:

- a) **60%** de acréscimo sobre a retribuição normal se o trabalho extraordinário for prestado **entre as 7 e as 20 horas**;
- b) **85%** de acréscimo sobre a retribuição normal se o trabalho extraordinário for prestado **entre as 20 e as 24 horas**;

- c) **100%** de acréscimo sobre a retribuição normal se o trabalho extraordinário for prestado **entre as 0 e as 2 horas**;
- d) **125%** de acréscimo sobre a retribuição normal se o trabalho extraordinário for prestado **entre as 2 e as 7 horas**.

O trabalho prestado em dias de **descanso semanal** é pago com **200%** para além da retribuição normal.

O trabalho prestado em dias **feriado** é pago com **200%** para além da retribuição normal.

Consulte os nossos consultores jurídicos para mais esclarecimentos.

## **PAGAMENTO EM DUODÉCIMOS DOS SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL**

O Orçamento do Estado manteve em vigor o **pagamento dos subsídios de férias e natal em duodécimos para o ano de 2015**.

Assim, o **subsídio de Natal** deve ser pago da seguinte forma:

- a) 50 % até 15 de dezembro de 2013;
- b) Os restantes 50 % em duodécimos ao longo do ano de 2015.

Já o **subsídio de férias** deve ser pago da seguinte forma:

- a) 50 % antes do início do período de férias;
- b) Os restantes 50 % em duodécimos ao longo do ano de 2015.

No caso de gozo interpolado de férias, a parte do subsídio referida na alínea a) deve ser paga proporcionalmente a cada período de gozo.

**Visite-nos em [www.anarec.pt](http://www.anarec.pt)**

## 3ª FEIRA DE CARNAVAL NO CCT DA ANAREC

Recordamos os nossos Associados que **no Contrato Coletivo do Trabalho da ANAREC a 3ª feira de Carnaval é considerada feriado obrigatório**.

### TAXA DOS SACOS PLÁSTICO

De acordo com o disposto na Portaria nº 286-B/2014, de 31/12, **passa a ser obrigatório cobrar aos consumidores os sacos plásticos que solicitarem a partir de 15/02/2015**.

A taxa é de 0,08€, sobre a qual incide o IVA a 23%, o que perfaz os **0,10€ por cada saco**.

## VEÍCULOS A APREENDER

A ANAREC, no cumprimento do dever de colaboração com a Justiça, **dirige-se aos Associados que exploram postos de abastecimento**, para, caso estes veículos se desloquem aos vossos postos de abastecimento, comuniquem de imediato essa informação às autoridades locais para que possam apreender os veículos:

- Mercedes Benz Vito Combi 15-22-TG;
- Mitsubishi Cárter 94-97-SD;
- Mitsubishi Colt 12-CA-37;
- Seat Ibiza Van 72-CG-59;
- BMW X5 26-FU-90;
- BMW série 3 84-CX-78;
- Mercedes classe C sport coupé 15-FQ-41;
- Renault Mégane 18-CG-87;
- BMW série 5 06-BA-89;
- Mitsubishi L200 85-CG-07;
- Opel Astra Caravan 98-BD-09;
- BMW série 3 97-46-UT;
- Renault Kangoo 20-43-XG;
- Fiat 73-BF-74;
- SEAT Altea XL 82-DA-19.
- Kia Carnival 03-75-SR.

### INFORMAÇÕES ÚTEIS

#### **Apoio Jurídico:**

**Lisboa e Sul:** 3ª e 6ª das 10 às 13h  
catarinasoares@anarec.pt

**Porto:** Todos os dias das 14h às 15h  
pedrocorreia@anarec.pt

#### **NIB para pagamento de quotas:**

003300004523950495405 do Millennium BCP  
(indique sempre o nº de associado)

## **ANAREC – Associação Nacional de Revendedores de Combustíveis**

Sede: Rua da Palma, nº 272, 1º, Lisboa – Tel: 218885011  
Del. Reg. Norte: Rua de Santa Luzia, nº 657, Porto – Tel: 228320979

**E-mail: [geral@anarec.pt](mailto:geral@anarec.pt) / Site: [www.anarec.pt](http://www.anarec.pt)**